



25656602

08106.000170/2023-12



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DA FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.000170/2023-12

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de medalhas para Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	MATERIAL	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANDTIDADE IMEDIATA	QUANTITATIVO TOTAL REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	Medalha Distinção Federativo com Estojo	481148	UND.	20	140	R\$ 212,83
	2	Medalha Pacto Federativo com Estojo	481148	UND.	60	500	R\$ 199,99

- 1.2. O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 6º que trata da exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que a aquisição será por Grupo único e ultrapassa o valor estabelecido no Decreto nº 8.538, não haverá exclusividade de participação de microempresas.
- 1.3. Ainda cabe esclarecer que não exclusividade da participação de Microempresas é justificada pela especificidade do objeto e necessidade de manter a uniformidade na sua confecção.
- 1.4. Com base na discricionariedade facultada a administração pública, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, esta aquisição não optará pela reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte em razão da necessidade de uniformização entre os licitados, a saber:

"Art. 8ª Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

1 -

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"(grifou-se)

- 1.5. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência. Outrossim, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.
- 1.6. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 1.8. Com fundamento nos incisos I e II do Art. 3º do <u>Decreto nº 7.892/2013</u>, será adotado para a presente aquisição o Sistema de Registro de Preços SRP, considerando que pelas características dos bens, existe a necessidade de contratações frequentes, e também a conveniência da aquisição dos bens em entregas parceladas.
- 1.9. O agrupamento dos itens 1 e 2 no Grupo 1 visa uma aquisição proveniente de mesmo fornecedor para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, qualidade do metal, etc. Os itens 1 e 2 apenas irão variar quanto a cor metálica da medalha e o contorno da barreta, sendo que a economia de escala se alcançará justamente na compra das medalhas de forma agrupada. Não obstante, considerando que as medalhas se distinguem apenas nas características citadas acima (cor metálica da medalha e o contorno da barreta), não seria possível atingir a uniformidade na aquisição caso dois fornecedores diferentes fossem contratados para fornecer itens de tamanha similaridade.
- 1.10. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública instituirá o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, dispensando, porém, sua divulgação em consonância a previsão do §1º, art. 4º, do <u>Decreto nº 7.892/2013</u>. A não oferta da IRP justifica-se em razão do caráter personalíssimo que envolve a aquisição de Medalhas específicas para agraciados pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, as quais, inclusive possuem dispositivos normativos específicos que versam tanto sobre sua composição, quanto dos critérios para sua concessão Portaria nº 233, de 11 de dezembro de 2018 (SEI <u>21668013</u>) e Decreto nº 9.565 de 16 de novembro de 2018 (SEI <u>21668014</u>), não sendo afeto a nenhum outro órgão público, ou seja, impossível seria algum outro órgão comprar medalhas idênticas àquelas adquiridas pela DFNSP.
- 1.11. Para além da individualização dos aspectos visuais que caracterizam as medalhas concedidas pelos diversos órgãos públicos, em especial os voltados a área de segurança pública e defesa nacional, deve-se destacar a variação do valor de cada medalha em razão de sua composição, tanto referente a complexidade no desenho correspondente, que tem seu peso correspondente na composição do custo, quanto aos itens que integram a medalha entregue ao homenageado, posto que cada órgão delimita quais serão os itens anexos a medalha e a forma que são acondicionados, o que, da mesma forma, acarreta em uma mensuração diferenciada na composição do custo do objeto.
- 1.12. Corroborando com o entendimento aqui firmado, Marçal Justen Filho pondera a obrigatoriedade da IRP prevista no *caput* do artigo 4°:

"Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços 'interno' poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega." [1]

- 1.13. Vislumbra-se então ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do Poder Público Federal, contudo, quando motivado, justificada estará a abstenção de sua divulgação, como no caso em tela, onde o objeto que se busca adquirir por meio do SRP somente importa ao órgão gestor, ante sua singularidade, não sendo permitida assim sua adesão posterior por outros órgãos.
- 1.14. Desta feita, é primordial que o procedimento respeite todos os trâmites administrativos e legais que permeiam a compra pública, mas garantir que o processo corra de forma célere e adequada a aquisição proposta também se apresenta como objetivo indispensável como vetor de quantificação da eficiência administrativa. Assim, frente aos motivos acima expostos, se justifica a inviabilidade de divulgação da IRP considerando os prejuízos que seu procedimento acarretaria a administração pública.
- 1.15. Ademais, qualquer divergência entre as especificações contidas nos códigos CATMAT do COMPRASNET (<u>siasgnet-consultas</u>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.3. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.
- 4.4. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. A SENASP ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na <u>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010</u> e no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (SEI <u>23502845</u>), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- 5.3. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta ou, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis Agosto de 2022.
- 5.4. Também cabe informar que a presente contratação encontra-se alinhada ao <u>Plano de Logística Sustentável do Ministério da Justiça e Segurança Pública</u>, o qual tem o objetivo de implantar práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na administração pública.
- 5.5. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na <u>Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010</u>, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

- 6.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, apresentar os protótipos dos itens conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. O prazo de entrega dos protótipos poderá ser prorrogado uma única vez por prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;.
- 6.3. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.
- 6.4. A apresentação dos protótipos deverá ocorrer na Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 204 Anexo I, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.
- 6.5. A identificação dos protótipos são de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o Número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e Número do grupo e item da licitação.
- 6.6. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC, será a responsável pela análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:
- 6.6.1. Certificações e Laudos;
- 6.6.2. Cores;
- 6.6.3. Grafismo;
- 6.6.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;
- 6.6.5. Qualidade do acabamento e metal utilizado;
- 6.6.6. Tamanhos/medidas;
- 6.6.7. Costuras e soldas;
- 6.6.8. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

- 6.7. A licitante e os demais participantes serão informados via Portal de Compras (ComprasNet), meio formal de comunicação com o pregoeiro, sobre a data e horário em que será realizada a avaliação do protótipo para que, havendo interesse, encaminhe um representante para realizar o acompanhamento do processo de avaliação, sendo facultado aos demais participantes do certame o mesmo direito.
- 6.8. As adequações, por ventura necessárias, indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.
- 6.9. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar ao pregoeiro a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 6.10. A Área Técnica deverá avaliar os protótipos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.
- 6.11. Após a aprovação dos protótipos chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado, exceto com anuência e/ou indicação expressa da contratante de comum acordo da contratada.
- 6.12. Os protótipos apresentados não serão computados no quantitativo a ser fornecido.
- 6.13. No caso de não aprovação do protótipo, considerando ser material de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a licitante fica ciente que não será devolvido, sendo posteriormente inutilizado pela contratante.
- 6.14. Em caso de reprovação dos protótipos apresentadas, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.
- 6.15. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado documento oficial "Nota Técnica", o qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais licitantes interessadas tenham acesso ao resultado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias corridos, por meio de manifestação por escrito da contratada, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido, em remessa única conforme termo de contrato, de acordo com cada item, no endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
DFNSP	Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco	(61) 2025-9656/(61) 2025-
DENSP	"C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002	2122/(61) 2025-7983

- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- 7.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço indicado no tópico 7.1, sendo necessário o agendamento da entrega nos telefones: (61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983, e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.
- 7.8. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.9. Caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.
- 7.10. Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos:
 - 7.10.1. Cores;
 - 7.10.2. Grafismo;
 - 7.10.3. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;
 - 7.10.4. Qualidade do acabamento e metal utilizado;
 - 7.10.5. Tamanhos/medidas;
 - 7.10.6. Costuras e soldas;
 - 7.10.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.
- 7.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.
- 7.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.
- 7.15. No caso de não recebimento de material que é de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a contratada fica ciente de que não será devolvido, sendo posteriormente inutilizado pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;
 - 8.1.7. Fornecer as imagens do brasão e logomarca da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública DFNSP;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
 - 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. **DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)		<u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
- (^)	=	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. **DO REAJUSTE**

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 15.2.2. Seguro-garantia;
 - 15.2.3. Fiança bancária.
- 15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 16.1.1. Considerando o objeto da contratação ser composto por metal banhado por outra liga metálica, contando ainda com sobreposição de pigmentação, os 12 meses de garantia exigidos visam trazer garantia à administração que o objeto fornecido não sofrerá desgaste prematuro como descascamento do banho de metal e soltura da pigmentação, entre outras possibilidades.
- 16.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 16.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá a garantia do bem ofertado pelo licitante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal;
- 17.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa

- (1) moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 17.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 18.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 18.3.1.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
 - 18.3.1.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
 - 18.3.1.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
 - 18.3.2. Comprovante de Registro do Fabricante no Cadastro Técnica Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata:
 - a) Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;
 - b) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se caracterize apenas como comerciante, deverá buscar junto ao fabricante do item ofertado a documentação supramencionada e apresentá-la conforme os termos previstos no Edital.
 - 18.3.3. Licença Ambiental Válida Licença de Operação (LO) , referente ao trabalho de galvanoplastia, emitida em nome do fabricante do produto, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2°, caput e § 1°, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997;
 - 18.3.4. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, em atendimento à Lei 10.357/01, ao Decreto 4.262/02 e à Portaria MJSP 240/19, para utilização industrial de produtos químicos controlados por tal órgão.
- 18.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas da DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 18.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

- 18.6. A SENASP/MJSP observará ainda os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 18.7. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta ou, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS DECOR/CGU/AGU Agosto/2022 (SEI 22448819).
- 18.8. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na <u>Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010</u>, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 18.9. Cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.
- 18.10. Importante destacar, que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio com vistas a aumentar a competitividade no certame, na medida em que a reunião de empresas, que poderiam ofertar o objeto individualmente, reduziria o número de licitantes e, consequentemente, o número de propostas, ações que poderiam causar prejuízo à Administração Pública.
- 18.11. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 18.11.1. Valor Global: **R\$ 129.791,20 (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).**
- 18.12. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.13. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
- 19.1. Os custos da aquisição foram estimados conforme detalhamento abaixo:
- 19.2. Para as quantidades registradas, o custo foi estimado em **R\$ 129.791,20 (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**;
- 19.3. Para as quantidades para aquisição imediata, o custo foi estimado em **R\$ 16.256,00** (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e seis reais);
- 19.4. Os valores foram obtidos durante a pesquisa de preços materializada pela **NOTA TÉCNICA** № 78/2023/Splan/CLOG/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 24467561).

20. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	PI	PTRES	Fonte	РО
SENASP - DFNSP	06 181 5016 2B00 0001	33.90.31	SP99902BFN1	194256	11210001	00001

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

- 21.1. Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 21.2. **Anexo II** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Brasília-DF, na data da assinatura.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, CONFORME PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP № 216, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023 (SEI 25416431)

ALCIMÁRIA MARIZ BATISTA Coordenadora de Planejamento do Projeto Escritório ComprasSUSP/CGLIC

FREDSON ARAUJO DE LIMA Integrante requisitante - DFNSP

LUAN RODRIGO NUNES MAIA Integrante requisitante - DFNSP

RONY FRANCISCO NECCHI Integrante requisitante - DFNSP

ANA GABRIELA SERRA MENDES DA SILVA Integrante Técnico - DFNSP

PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO Integrante Administrativo - CPLCGA/CGLIC/DFNSP

CLAUDINEI CEOLA
Integrante Administrativo - APL/CPLCGA/CGLIC/DFNSP

De acordo:

WELTON DA SILVA OLIVEIRA Coordenador-Geral de Administração da DFNSP - Substituto

Aprovo e encaminho o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria Portaria N° 295 e N° 301 de 9 de janeiro de 2023, Nomeação do Diretor da DFNSP, DOU nº 6-B, de 09 de Janeiro de 2023 (SEI 22039701)

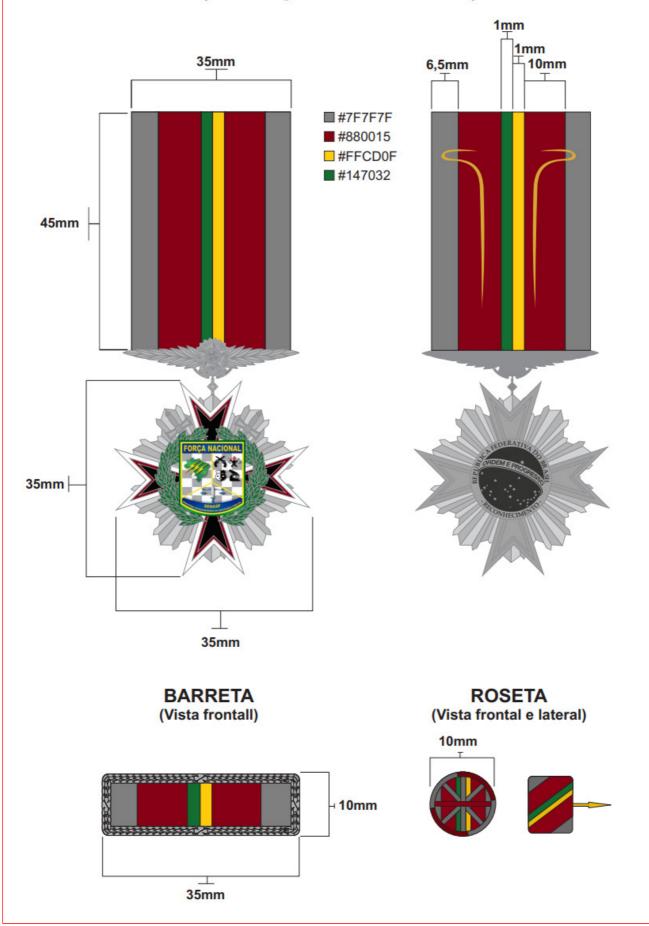
FERNANDO ALENCAR MEDEIROS Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

1. Medalha Distinção Federativa

- 1.1. a) No anverso, medalha com 35 mm de diâmetro por 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo composta por um resplendor canelado em metal prateado polido sotoposto a duas espadas em metal dourado cruzadas em santor intercaladas aos braços de uma cruz negra contornada de branco e grená letada a prata, sobreposta ao centro por uma coroa folhas de prata (laurus nobilis) em prata contornando o Brasão de Armas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública em seus esmaltes originais e no verso, as mesmas características, com exceção da parte central, que é composta por uma peça circular abaulada esmaltada em verde contendo gravado a inscrição "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL RECONHECIMENTO" em prata e em fonte "Palatino Linotype" contornando um círculo representando uma esfera celeste, idêntica a da Bandeira Nacional, observado rigorosamente o disposto da Lei nº 5.700, de 1971;
- 1.2. b) Passador: em metal prateado composto ao centro pelo Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em seus esmaltes originais com 7 mm de diâmetro e ladeado por dois ramos de folhas de prata (laurus nobilis), cada um com 14 mm de comprimento;
- 1.3. c) Fita: de gorgorão de seda achamalotada medindo 35 mm de comprimento por 45 mm de largura composta por seis listras sendo as das extremidades na cor cinza com 6,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor grená 10 mm de largura e ao centro duas faixas nas cores verde e amarela com 1 mm de largura cada, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme desenhos anexos;
- 1.4. d) Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrado com a mesma ta da miniatura, com interior raiado, distribuído em oito raios e com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal prateado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso.
- 1.5. e) Barreta: em metal prateado de 35mm de comprimento por 10 mm de largura e forrada com a mesma fita da medalha e sobreposta a esta um passador em metal prateado composto por folhas e frutos de louro, todos em alto relevo polido, e no reverso uma placa lisa atravessada por dois pinos e fecho pega ladrão, ambos em metal prateado que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso.

1.6.

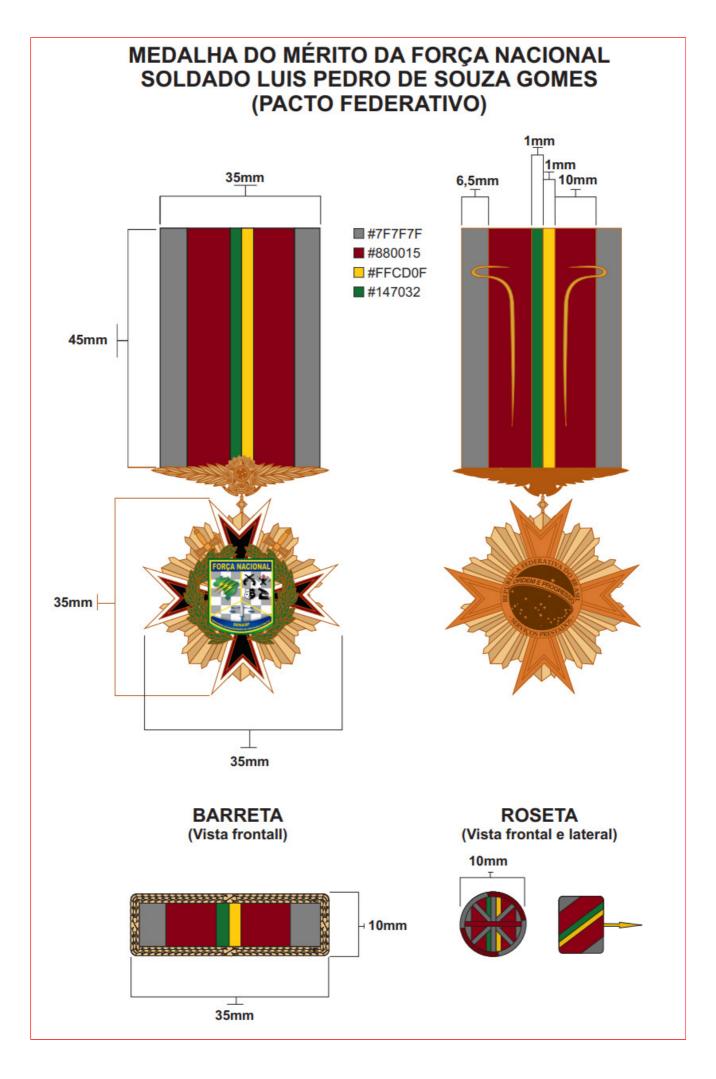
MEDALHA DO MÉRITO DA FORÇA NACIONAL SOLDADO LUIS PEDRO DE SOUZA GOMES (DISTINÇÃO FEDERATIVA)



2. Medalha Pacto Federativo

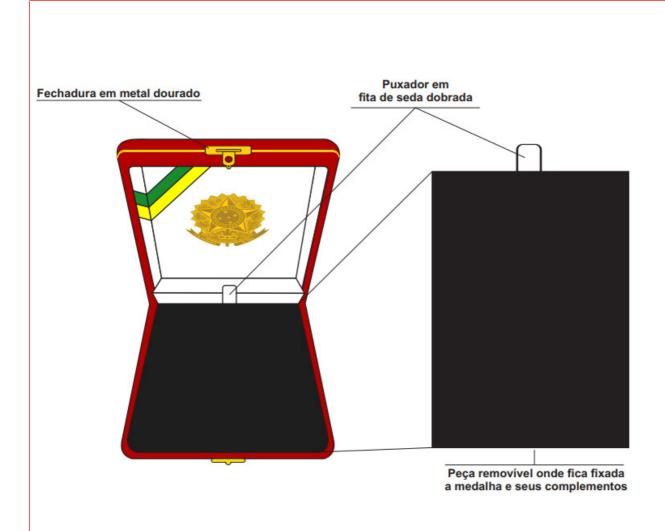
- 2.1. a) No anverso, medalha com 35 mm de diâmetro por 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo composta por um resplendor canelado em metal bronzeado polido sotoposto a duas espadas em metal bronzeado cruzadas em santor intercaladas aos braços de uma cruz negra contornada de branco e grená, letada a prata, sobreposta ao centro por uma coroa folhas de bronze (laurus nobilis) em prata contornando o Brasão de Armas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública em seus esmaltes originais e no verso, as mesmas características, com exceção da parte central, que é composta por uma peça circular abaulada esmaltada em verde contendo gravado a inscrição "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇOS PRESTADOS" em bronze e em fonte "Palatino Linotype" contornando um círculo representando uma esfera celeste, idêntica a da Bandeira Nacional, observado rigorosamente o disposto da Lei nº 5.700, de 1971;
- 2.2. b) Passador: em metal bronzeado composto ao centro pelo Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em seus esmaltes originais com 7 mm de diâmetro e ladeado por dois ramos de folhas de bronze (laurus nobilis), cada um com 14 mm de comprimento;
- 2.3. c) Fita: de gorgorão de seda achamalotada medindo 35 mm de comprimento por 45 mm de largura composta por seis listras sendo as das extremidades na cor cinza com 6,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor grená 10 mm de largura e ao centro duas faixas nas cores verde e amarela com 1 mm de largura cada, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas conforme desenhos anexos;
- 2.4. d) Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrado com a mesma ta da miniatura, com interior raiado, distribuído em oito raios e com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal bronzeado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso.
- 2.5. e) Barreta: em metal bronzeado de 35mm de comprimento por 10 mm de largura e forrada com a mesma fita da medalha e sobreposta a esta um passador em metal bronzeado composto por folhas e frutos de louro, todos em alto relevo polido, e no reverso uma placa lisa atravessada por dois pinos e fecho pega ladrão, ambos em metal bronzeado que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso.

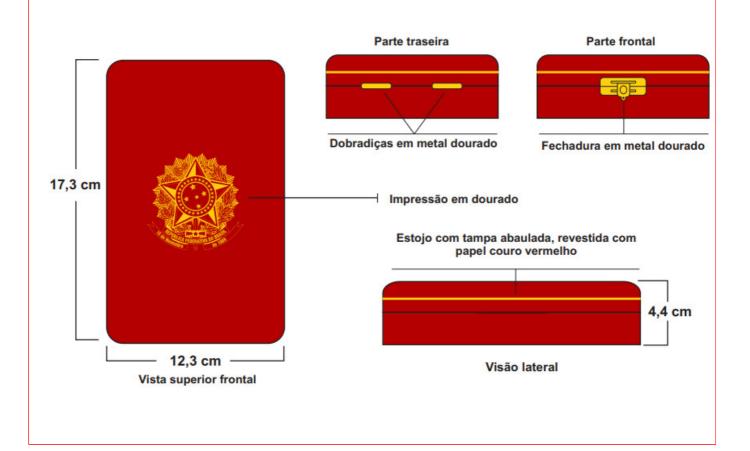
2.6.



3. Para todas as medalhas

- 3.1. Todas as medalhas deverão vir acondicionadas individualmente em estojo apropriado para tal fim, conforme descritivo e imagem abaixo.
- 3.2. Estojo de madeira quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, com 17,3cm de comprimento por 12,3cm de largura por 4,4cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor grená com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e com a gravação da imagem do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado na tampa parte interna e externa, com 3,3cm de largura por 4,7cm de comprimento sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral.
- 3.3. A parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças que o compõem e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições.





A arte gráfica das medalhas e do estojo, assim como nas imagens acima, encontram-se disponíveis no anexo ao presente processo, vide (SEI <u>24474024</u>).

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao						
MINIST	ÉRIO DA	A JUSTIÇA E SEGURANÇ	A PÚBLICA			
Esplana	ada dos	Ministérios, Anexo I, sa	ıla 202			
Brasília	- DF					
CEP 70	064-900					
Referê	ncia: Co	tação de Preços				
Propos	ta que fa			, inscrita no		
	· ~		•	ito na tabela abaixo, de	acordo com toda	is as
especii	ıcaçoes	e condições do Termo d	e Referencia.			
					I	
GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Medalha Distinção Federativa com Estojo	UND.	140		
	2	Medalha Pacto Federativo com Estojo	UND.	500		
		VALO	R TOTAL DA PRO	POSTA		
1. \	/alor tot	al: R\$		(VALOR POR	EXTENSO).
2. E	sta prop	oosta é válida por no mí	nimo por 60 (se	ssenta) dias, a contar da	data de sua apr	esentação.
3. F	razo de	entrega:		;		
4. E	specific	ações:		_;		
5. F	orma de	e pagamento:		;		
6. (Sarantia	:	;			
c i	custos ne ncluídos	ecessários decorrentes o todos os impostos, enc	la prestação do argos trabalhist	esentados acima já estão s serviços objeto desta li as, previdenciários, fisca outros que incidam dire	icitação, bem co nis, comerciais, ta	mo já axas, fretes,
8. (Os dados	da nossa empresa são:				
a)	Razão S	ocial:			;	
	CNDL /N					

c) Representan	te (s) legal (is) com pod	deres para assinar o	contrato:;
d) CPF:	F	RG:	;
e) Inscrição Est	adual nº:		;
f) Endereço:			;
g) Fone:	Fax:	E-mail:	;
h) CEP:		;	
i) Cidade:		Estado:	
j) Banco:	Conta Corrente:	A	gência:;
k) Contato:		Fone/Ramal:	·
		Local e data	
-			

[1] 1. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 266.

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Luan Rodrigo Nunes Maia**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/10/2023, às 12:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RONY FRANCISCO NECCHI**, **Integrante Requisitante**, em 04/10/2023, às 12:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA SERRA MENDES DA SILVA**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/10/2023, às 12:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI CEOLA**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/10/2023, às 12:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIMARIA MARIZ BATISTA**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/10/2023, às 12:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ARAÚJO DE LIMA**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/10/2023, às 13:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELTON DA SILVA OLIVEIRA**, **Coordenador(a)-Geral de Administração - Substituto(a)**, em 04/10/2023, às 13:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO**, **Integrante Técnico(a)**, em 04/10/2023, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS**, **Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 04/10/2023, às 16:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br informando no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br informando no site <a href="http://sei.au

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08106.000170/2023-12

SEI nº 25656602

Criado por luan.maia, versão 8 por luan.maia em 04/10/2023 11:59:52.